DECRETO Nº 038/2.016

"DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso I da Lei Orgânica Municipal e demais disposições contidas na lei 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que junto a Contabilidade desta Prefeitura existem diversos empenhos não processados referentes a exercícios anteriores que devem ser anulados para refletirem com exatidão a contabilidade.

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar de Despesa não Processada são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, mas depende ainda da fase de liquidação, isto é, o empenho fora emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue e depende de algum fator para sua regular liquidação.

CONSIDERANDO que o Art. 38 da Lei 4.320/64 prevê que "reverte à dotação a importância de despesa anulada no exercício; quando a anulação ocorrer após o encerramento deste considerar-se-á receita do ano em que se efetivar".

DECRETA

Art. 1º - Ficam anulados os saldos remanescentes dos seguintes empenhos referentes ao exercício financeiro 2.015:

Empenho	Tipo	Data	Valor	Credor
05724	Ordinário	23/12/2.015	R$ 45,60	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE
05725	Ordinário	23/12/2.015	R$ 135,50	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE
05726	Ordinário	23/12/2.015	R$ 360,00	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE
05727	Ordinário	23/12/2.015	R$ 273,26	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE
05728	Ordinário	23/12/2.015	R$ 33,46	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE
05729	Ordinário	23/12/2.015	R$ 202,92	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE
05730	Ordinário	23/12/2.015	R$ 139,02	Norte de Minas Com. e Rep. Eirelli -NE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis. (22/03/2.016).

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal